



ERICK MACEDO

— A D V O C A C I A —

CARF decide que não incide contribuição previdenciária sobre bolsas escolares fornecidas a filhos de funcionários de empresa

Rafaella Costa

Com a aplicação da nova metodologia prevista na Lei nº 13.988/2020, que prevê a vitória do contribuinte em caso de empate no julgamento, o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF), última instância administrativa em litígios tributários federais, afastou a incidência de contribuições previdenciárias sobre bolsas escolares fornecidas aos filhos dos funcionários de empresa.

No entendimento que foi acatado pelo CARF, o fornecimento de bolsas escolares a dependentes dos funcionários da empresa não representa salário indireto do funcionário, de modo que, ausente o seu caráter remuneratório, não deve incidir a contribuição previdenciária.

A decisão representa importante precedente, na seara administrativa, para casos semelhantes.

A equipe **Erick Macedo Advocacia** encontra-se à disposição para auxiliar seus clientes quanto ao tema.